



MINUTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ.

REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS EM ARAGUAPAZ.

VALOR MÁXIMO REFERENCIAL = R\$ 201.264,22 (DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PRAZO EXECUÇÃO OBRA: 03 MESES OU 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO ORDEM SERVIÇOS.

5.1.5 – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.5.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT-certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

*** OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL –
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

• DO ENGENHEIRO CIVIL

- a. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80CM;
- b. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI OCA, PADRÃO MEDIO, 80X210CM;
- c. PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;
- d. FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS.

Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta licitação.

Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa licitante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

5.1.5.3. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente licitação;

5.1.5.4. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.5.5. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

5.1.5.6. Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar desta licitação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

5.1.5.7. A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

5.1.5.8 A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que tem inteiro teor das diretrizes contidas da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

5.1.5.9 – A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.1.5.10 - Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

5.1.5.11 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.2 – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.3 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.4 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.5 – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6.0 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto dessa contratação:

* De acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA.

1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80CM; (50% DO QUANTITATIVO DE PLANILHAS = 75,13 M²)
2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI OCA, PADRÃO MEDIO, 80X210CM; (50% DO QUANTITATIVO DE PLANILHAS = 05 UNIDADES)
3. PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS; (50% DO QUANTITATIVO DE PLANILHAS = 247,01M²)
4. FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS. (50% DO QUANTITATIVO DE PLANILHAS = 75,13M²)

TARSO BARREIRA DA SILVA
ENG CIVIL – CREA/GO
CREA: 6.921/D-GO
AUTOR PROJETOS / ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO OBRA